

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Saúde, e entregue pessoalmente, entre as 9 e as 13 horas e as 14 e as 18 horas, ou por correio registado, com aviso de receção para a Direção-Geral da Saúde, mobilidade interna, carreira de técnico superior (área de Comunicação em Saúde), Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

7.2 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, bem como a posição e nível remuneratório e o correspondente pecuniário.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Francisco Moura George, Diretor-Geral da Saúde;
Vogais efetivos:

Catarina de Senna Fernandes Cabral Sena, Subdiretora-Geral da Saúde que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão

Vogais suplente:

Sara Maria Calado da Silva, técnica superior jurista da Divisão de Apoio à Gestão,
Luís Filipe Pedreiro Ferreira, técnico superior da Divisão de Apoio à Gestão,

1 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

208075922

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11473/2014

A requerimento do Instituto Politécnico de Bragança;
Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, o pedido de registo do curso técnico superior profissional de Educação Ambiental, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Educação Ambiental pela Escola Superior de Educação de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

5 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação de Bragança
- 2 — Curso técnico superior profissional
T009 — Educação Ambiental
- 3 — Número de registo
R/Cr 11/2014
- 4 — Área de educação e formação
852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem
- 5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral
Conceber, dinamizar e gerir atividades de educação ambiental conducentes à promoção da cidadania responsável e participada, estimulando

a mudança de atitudes e a aquisição de competências e comportamentos que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

5.2 — Atividades principais

- a) Conceber campanhas de sensibilização das populações para a cidadania (p. ex. redução de consumos de energia e de água, luta contra incêndios, consumo sustentável, economia doméstica, agricultura sustentável, separação de lixos, cuidados com animais de estimação);
- b) Elaborar materiais de divulgação (p. ex. jornais, boletins, folhetos, brochuras, outdoors) para diferentes tipos de instituições que atuam na área ambiental (p. ex. câmaras municipais, empresas de reciclagem, empresas de energia, empresas de eventos, associações empresariais);
- c) Dinamizar eventos de sensibilização (p. ex. jornadas, colóquios, debates) de públicos específicos (p. ex. agricultores, produtores florestais, caçadores, industriais, gestores de turismo, professores, formadores);
- d) Gerir atividades educativas (p. ex. atividades de tempos livres, ateliers, visitas guiadas) nas componentes ligadas ao património natural e cultural e à promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável;
- e) Gerir atividades de lazer e promoção da saúde (p. ex. percursos pedestres, percursos em bicicleta, jogos tradicionais) nas componentes ligadas ao património natural e cultural e à promoção de hábitos saudáveis de vida;
- f) Gerir atividades de lazer e promoção do turismo, nas componentes ligadas ao património natural e cultural e à promoção do ecoturismo e do desenvolvimento dos produtos endógenos;
- g) Coordenar atividades de promoção do desenvolvimento local, em associações de produtores ou autarquias, ou junto de empresas, nas componentes ligadas à sensibilização dos potenciais consumidores ou dos utentes, para os produtos endógenos, para hábitos de consumo mais saudáveis e mais respeitadores do ambiente.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais sobre património natural (p. ex. fatores físicos e químicos do ambiente, recursos biológicos, geológicos);
- b) Conhecimentos fundamentais sobre património cultural (material e imaterial), e sobre alguns descritores ao nível global nacional e local;
- c) Conhecimentos fundamentais de ferramentas de comunicação (português, língua estrangeira, audiovisuais e multimédia);
- d) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento dos ecossistemas e sobre os bens e serviços que os mesmos proporcionam;
- e) Conhecimentos especializados sobre estratégias de motivação e sobre formação de atitudes e de comportamentos;
- f) Conhecimentos especializados sobre a relação entre os efeitos das atividades antrópicas na biosfera e os problemas que se colocam ao desenvolvimento das comunidades humanas;
- g) Conhecimentos profundos dos objetivos e metodologias da educação ambiental.

6.2 — Aptidões

- a) Identificar e selecionar os públicos-alvo, de acordo com as características específicas dos temas de educação ambiental que pretende desenvolver;
- b) Preparar e organizar ações de educação ambiental com temas diversificados;
- c) Analisar e organizar informação para disponibilizar a públicos-alvo diferentes e sobre temas diferentes;
- d) Dinamizar uma rede de contactos para envio de informação sobre temas de educação ambiental;
- e) Criar, gerir e atualizar uma rede de parceiros entre as entidades económicas, sociais e ambientais com as quais deva articular os projetos de educação ambiental;
- f) Avaliar as ações de educação ambiental desenvolvidas e efetuar as adaptações necessárias, em função dos resultados obtidos;
- g) Avaliar as oportunidades e os constrangimentos que se colocam ao desenvolvimento de atividades de educação ambiental, em função do contexto;
- h) Aplicar técnicas de comunicação diferenciadas consoante o público-alvo a atingir;
- i) Identificar e selecionar as estratégias e medidas a propor aos parceiros, para promover a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável, de acordo com as oportunidades e constrangimentos que se colocam em cada contexto.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com diferentes entidades e parceiros com quem tenha de articular as suas atividades;
- b) Demonstrar cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados;

c) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia na tomada de decisão;

d) Demonstrar responsabilidade e capacidade de liderança;

e) Adaptar as estratégias e a comunicação às características do público-alvo ou das circunstâncias em que decorre a ação de educação ambiental;

f) Demonstrar flexibilidade para integrar opiniões diferentes das suas;

g) Demonstrar flexibilidade para se adaptar a diferentes situações e contextos, evitando situações de conflito.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem . . .	70	58 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	8	7 %
345 — Gestão e Administração	7	6 %

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior de Educação de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	72		90	162	6
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	72		90	162	6
Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	72		90	162	6
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	72		90	162	6
Ciências da Natureza	852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem.	Técnica	1.º ano	Anual . . .	117	90	153	270	10
Ecologia	852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem.	Técnica	1.º ano	Anual . . .	117	90	153	270	10
Educação Ambiental	852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	63	126	216	8
Geografia	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	63	126	216	8
Audiovisuais e Multimédia . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	2.º ano	Semestral	54	36	81	135	5
Empreendedorismo e Gestão de Projetos em Educação Ambiental.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	81	54	108	189	7
Metodologias de Educação Ambiental .	852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem.	Técnica	2.º ano	Semestral	81	54	108	189	7
Métodos Quantitativos	461 — Matemática	Técnica	2.º ano	Semestral	72	54	90	162	6
Património Cultural	852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem.	Técnica	2.º ano	Semestral	54	36	81	135	5
Estágio	852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			702	810	30
<i>Total</i>					1 044	540	2 088	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
311 — Psicologia	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
213 — Audiovisuais e Produção dos Media	5	4 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Biologia
Geologia
Geografia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.